



CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
Estado de Minas Gerais
REGIÃO GEO-ECONÔMICA DE BRASÍLIA
CNPJ/MF: 20.571.501/0001-35

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2017
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017

- **OBJETO:** Aquisição de equipamentos e materiais de Áudio, eletroeletrônicos e de informática para a Câmara Municipal, conforme Anexo I – Memorial Descritivo;
- **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:** Dia 17/11/2017, às 13h30min;
- **ABERTURA/JULGAMENTO:** Dia 17/11/2017, às 14h00min;
- **LOCAL:** Câmara Municipal de Bonfinópolis de Minas - MG, Setor de Licitações, Rua Dom Elizeu, 51, bairro Centro, Bonfinópolis de Minas - MG.
- **INFORMAÇÕES:** Câmara Municipal de Bonfinópolis de Minas - MG, Setor de Licitações, Rua Dom Elizeu, 51, bairro Centro, Bonfinópolis de Minas - MG ou através do telefone: 38-3675-1401, com Cleuza Oliveira Bezerra Palma, Pregoeira.
- **EDITAL:** Na sede Câmara Municipal ou pela internet <http://www.bonfinopolisdeminas.mg.leg.br>
- **OBSERVAÇÃO:** Não havendo expediente nas datas supracitadas, as datas limites estarão automaticamente prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários.

Cleuza Oliveira Bezerra Palma



CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
Estado de Minas Gerais
REGIÃO GEO-ECONÔMICA DE BRASÍLIA
CNPJ/MF: 20.571.501/0001-35

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2017

EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS**, Estado de Minas Gerais, com endereço à Rua Dom Elizeu, 51, Centro, Bonfinópolis de Minas - MG, CEP 38.650-000, CNPJ/MF 20.571.501/0001-35, neste ato designada simplesmente Câmara Municipal, torna público a abertura do **Processo Licitatório nº 004/2017**, na modalidade **Pregão Presencial nº 003/2017**, do **tipo menor preço por item**, regido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17/7/2002 e demais condições fixadas neste instrumento convocatório, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666, de 21/06/93, com suas alterações.

1. DO OBJETO

Aquisição de equipamentos e materiais de Áudio, eletroeletrônicos e de informática para a Câmara Municipal, conforme Anexo I – Memorial Descritivo.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão, os interessados que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus anexos.

2.2. Não será admitida nesta licitação a participação de:

- a) Empresas que não atenderem às condições deste Edital;
- b) Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta, ou tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração Pública;
- c) Empresas reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

3. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, devendo protocolar o pedido no Setor de Protocolo, localizado na Câmara Municipal, no endereço acima, cabendo à Pregoeira decidir sobre o requerimento no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.1.1. Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

[Handwritten signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
Estado de Minas Gerais
REGIÃO GEO-ECONÔMICA DE BRASÍLIA
CNPJ/MF: 20.571.501/0001-35

3.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

3.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do Processo Licitatório.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. O interessado ou seu procurador deverá apresentar-se, perante a Pregoeira, para proceder ao respectivo credenciamento, munido dos documentos que o credenciem a participar deste procedimento licitatório, **inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.**

4.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

4.3. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa da Pregoeira.

4.4. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal, o Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; **(cópias autenticadas ou apresentar os originais para conferência).**

b) tratando-se de procurador, **A PROCURAÇÃO, NA QUAL CONSTEM PODERES ESPECÍFICOS PARA FORMULAR LANCES**, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga; **(cópias autenticadas ou apresentar os originais para conferência).**

c) o representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto;

4.5. **Sendo A PROCURAÇÃO, deverá estar acompanhada do documento comprobatório dos poderes do outorgante (ato constitutivo/deliberativo da pessoa jurídica - contrato social onde se possa identificar o ADMINISTRADOR), que deverá ser apresentado no momento do credenciamento.**

4.6. **Estes documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados no início da sessão do pregão. No caso de cópias, as mesmas devem estar autenticadas por tabelião, pela Pregoeira ou membro da sua equipe de apoio.**



CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
Estado de Minas Gerais
REGIÃO GEO-ECONÔMICA DE BRASÍLIA
CNPJ/MF: 20.571.501/0001-35

4.7. A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento, impedirá a participação da licitante no presente certame.

4.8. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

4.9. As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar no momento do seu credenciamento, declaração de que são beneficiárias da Lei Complementar nº 123, de 2006, e que estão excluídas das vedações impostas no § 4º, do art. 3º desse dispositivo legal, conforme modelo constante no Anexo IV.

5. DA APRESENTAÇÃO DE DECLARAÇÃO E DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO

5.1. No dia, hora e local designados neste edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, em sessão pública, a Pregoeira, que dirigirá os trabalhos, depois de declarada aberta a Sessão, receberá os documentos abaixo relacionados, sendo registrados em ata os nomes dos licitantes:

5.1.1. **Declaração, separada de qualquer dos envelopes** exigidos no subitem abaixo, dando ciência de que cumprem os requisitos de habilitação para o presente certame licitatório, conforme modelo Anexo II.

5.1.1.1. **A não-entrega da Declaração** exigida no subitem acima implicará o não-recebimento, por parte da Pregoeira, dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preço e de Habilitação e, portanto, a não-aceitação da licitante no certame licitatório.

5.1.2. Também deverá ser apresentada fora dos envelopes a **comprovação de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, conforme Lei Complementar nº 123/06 (para as licitantes que assim se declararem), na forma do Anexo IV.

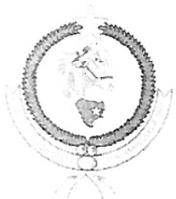
5.1.2.1. A não entrega da Certidão de Enquadramento de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, implicará na anulação do direito desta em usufruir o regime diferenciado garantido pela Lei Complementar nº 123/06.

5.1.3. Proposta e Documentação, em envelopes distintos e fechados, trazendo na sua parte frontal externa os seguintes dizeres:

a) Envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preço:

CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS-MG
SETOR DE LICITAÇÕES
ENVELOPE: Nº 01 - PROPOSTA
PROCESSO Nº 004/2017 – PREGÃO Nº 003/2017

mmou



CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
Estado de Minas Gerais
REGIÃO GEO-ECONÔMICA DE BRASÍLIA
CNPJ/MF: 20.571.501/0001-35

b) Envelope contendo os Documentos de Habilitação:

CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS-MG
SETOR DE LICITAÇÕES
ENVELOPE: Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO
PROCESSO Nº 004/2017 – PREGÃO Nº 003/2017

5.2. Aberta a sessão não mais serão admitidos novos licitantes.

5.3. Não será admitida a remessa postal dos envelopes com Proposta de Preço e Habilitação.

5.4. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, no caso de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência, na sessão, pela pregoeira ou sua equipe de apoio.

5.5. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das Propostas de Preço.

5.6. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à Proposta de Preço e à Habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente.

5.7. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

5.8. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.

5.9. Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

6. DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE “01”

6.1. Os interessados deverão apresentar as suas propostas em envelope lacrado, identificado como Envelope “01”.



CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
Estado de Minas Gerais
REGIÃO GEO-ECONÔMICA DE BRASÍLIA
CNPJ/MF: 20.571.501/0001-35

6.2. A proposta para o item licitado deverá ser apresentada em 01 (uma) via datilografada/digitada, devidamente datada, rubricadas as suas folhas e assinada por representante legal, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, e deverá conter, além de outras informações de livre disposição, o seguinte:

a) designação do número desta licitação;

b) preço dos produtos/equipamentos , em reais;

c) **Declarar, no corpo da proposta, ou em escrito à parte**, que nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de quaisquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita entrega dos produtos/materiais objeto do presente certame. A Câmara Municipal não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pelo licitante sobre os preços cotados;

c) Descrição dos produtos/equipamentos, com indicação obrigatória da marca, modelo/ano, características mínimas, conforme especificações do Anexo I, contendo catálogo do equipamento ofertado.

f) declarar no corpo da proposta que os produtos/equipamentos possuem a garantia de no mínimo 06(seis) meses.

6.3. Fica vedada qualquer indexação de preços por índices gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos.

6.4. A participação na licitação importa em total, irrestrita e irrevogável submissão das licitantes proponentes às condições deste edital.

6.5. É vedada a subcontratação por parte do fornecedor vencedor do objeto deste CONTRATO.

7. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO - ENVELOPE "02"

7.1. As licitantes deverão apresentar no envelope "02" – "Documentação", documentos que demonstram atendimento às exigências indicadas neste item.

7.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;



CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
Estado de Minas Gerais
REGIÃO GEO-ECONÔMICA DE BRASÍLIA
CNPJ/MF: 20.571.501/0001-35

c) comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.2 REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

a) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou a sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) Prova de regularidade para com a **Certidão Conjunta Negativa** de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união;

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

f) CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

g) Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da licitante, com data não anterior a 03 (três) meses da realização da licitação;

h) Alvará de localização e funcionamento;

7.1.3. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo – Anexo III.

7.1.4. Declaração de inexistência de Servidor Público nos quadros da empresa, conforme modelo – Anexo V.

7.2. Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou publicação em órgão de imprensa oficial. **No caso de apresentação de cópias, deverão ser autenticadas por tabelião ou apresentados os respectivos originais para conferência pela Pregoeira ou por membro da equipe de apoio, na sessão.**

7.3. Caso a empresa licitante não apresente as certidões passíveis de serem obtidas pela internet, a Pregoeira poderá proceder à consulta e retirada através da internet.



CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
Estado de Minas Gerais
REGIÃO GEO-ECONÔMICA DE BRASÍLIA
CNPJ/MF: 20.571.501/0001-35

7.3.1. Não sendo possível o acesso às informações, na forma do item anterior, os documentos e comprovantes não apresentados serão considerados não recebidos.

8. DA SESSÃO E DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

8.1. No dia, hora e local designados no Edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o representante legal ou seu procurador proceder ao respectivo credenciamento, **COMPROVANDO, possuir os necessários poderes para formulação de propostas verbais (lance)** e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

8.2. Aberta a sessão, os representantes legais entregarão à Pregoeira, declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme estabelece o inciso VII do art. 4º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 (Anexo II) e, em envelopes separados, a proposta comercial e a documentação de habilitação.

8.3. A Pregoeira procederá à abertura do envelope "01" contendo as propostas comerciais, que deverão ser rubricadas por ela e membros da equipe de apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no edital, e classificará as propostas dos licitantes de menor preço e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço, para cada item licitado.

8.4. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem acima, serão classificadas as melhores propostas subsequêntes, até o máximo de três, para que os representantes das licitantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas.

8.5. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes. Os lances verbais serão feitos para o total do item até o encerramento do julgamento deste.

8.6. A Pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e as demais, em ordem decrescente de valor.

8.7. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na sustentação do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.8. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, do valor total do item, inferiores à proposta de menor preço.

8.9. Caso não se realize lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

100



CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
Estado de Minas Gerais
REGIÃO GEO-ECONÔMICA DE BRASÍLIA
CNPJ/MF: 20.571.501/0001-35

8.10. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.11. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de Habilitação do licitante que tiver formulado o menor preço, para confirmação das suas condições Habilitatórias.

8.11.1. Na apreciação e no julgamento das propostas não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste instrumento, nem serão permitidas ofertas de vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

8.12. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe Adjudicado o item ofertado.

8.13. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à Habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele Adjudicado o item/objeto do certame.

8.13.1. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atendam às exigências e requisitos estabelecidos neste Edital ou imponham condições;
- b) apresentem valores manifestamente excessivos ou manifestamente inexeqüíveis;
- c) sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento.

8.14. Nas situações previstas nos incisos 8.9. 8.10., e 8.13, a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.15. O(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es) deverá(ão) apresentar à Pregoeira, **no prazo máximo de 48(quarenta e oito) horas após o encerramento deste Pregão, nova proposta escrita acompanhada de nova Planilha de Preços**, observando o disposto no inciso 6.2, em conformidade com o anexo a este Edital e de acordo com o correspondente item adjudicado.

8.16. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio e licitantes presentes.

8.17. Não serão motivo de desclassificação simples omissões irrelevantes para o entendimento da proposta, que não causem prejuízo à Câmara Municipal ou lesem direitos dos demais licitantes.

Handwritten signature and stamp



CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
Estado de Minas Gerais
REGIÃO GEO-ECONÔMICA DE BRASÍLIA
CNPJ/MF: 20.571.501/0001-35

9. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, SEGUNDO A LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

9.1. Em caso de participação de licitante que detenha a condição de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte nos termos da Lei Complementar nº 123/06, serão observados o seguinte:

a) Será assegurada preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, entendendo-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pela Microempresa e Empresa de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada apresentada por Empresa que não estiver amparada por esta Lei Complementar;

b) A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar novo lance de preço no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após a notificação por parte da Pregoeira, sob pena de preclusão;

c) Não ocorrendo a contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

d) No caso de equivalência de valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se enquadrem no disposto na alínea "b", será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

e) Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea "b", o objeto licitado será Adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10. DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. O resultado do julgamento será submetido à autoridade competente, para homologação.

10.2. Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação dos fornecedores a ser registrada, a Câmara convocará os interessados para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação, assinar o referido contrato de fornecimento.

10.3. O prazo anteriormente mencionado poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período desde que seja feito de forma motivada durante o transcurso daquele prazo e autorizado pela Câmara Municipal.

*Assinado em
Bonfinópolis de Minas
[Assinatura]*



CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
Estado de Minas Gerais
REGIÃO GEO-ECONÔMICA DE BRASÍLIA
CNPJ/MF: 20.571.501/0001-35

10.4. Transcorrido o prazo, se o convocado não assinar o Contrato de Fornecimento, a Câmara convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, inclusive quanto ao preço, sem prejuízo da aplicação das penalidades ao licitante que não compareceu.

10.5. Poderá a proposta da licitante ser desclassificada até a assinatura do contrato de fornecimento, se tiver a Câmara conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação dos licitantes remanescentes, em ordem crescente de preços.

10.6. Após a publicação do extrato do Contrato de Fornecimento pela Câmara Municipal de Bonfinópolis de Minas, poderão ser emitidas "Nota de Autorização de Fornecimento" dentro do prazo de validade do referido contrato.

11. DAS SANÇÕES

11.1. A licitante convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a firmar o contrato de fornecimento ou apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e, será descredenciada nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ficando ainda sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizado, sem prejuízo das demais cominações legais.

11.2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas aplicáveis quando do descumprimento contratual:

a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculado sobre o valor contratado;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para fornecimento, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a conseqüente rescisão contratual.

11.3. O valor das multas aplicadas será pago pela empresa por meio de guia própria emitida pela Câmara Municipal, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.



CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
Estado de Minas Gerais
REGIÃO GEO-ECONÔMICA DE BRASÍLIA
CNPJ/MF: 20.571.501/0001-35

11.4. As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

01.01.01.01.031.0102.3002 – 4.4.90.52.00, ficha 36 e 01.01.01.01.031.0101.4002 – 3.3.90.30.00, ficha 07 do Orçamento vigente.

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, REAJUSTE E PRAZOS

13.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a efetiva entrega dos produtos/equipamentos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, pelo preço registrado.

13.2. Os preços são fixos e irredutíveis ficando assegurada à licitante vencedora, na forma do art. 65, inciso II da Lei 8.666/93, a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO.

13.3. O fato gerador do direito a crédito por parte da proponente contratada é a efetiva emissão da nota fiscal com a entrega do material/equipamentos à Contratada.

14. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

14.1. Os produtos/equipamentos objeto deste certame serão entregues pelo licitante vencedor na sede da Câmara Municipal de Bonfinópolis de Minas - MG, correndo todas as despesas e riscos dela decorrente por conta da licitante vencedora. A Câmara Municipal reserva o direito de não adquirir todos os produtos/equipamentos relacionados no Memorial Descritivo – Anexo I deste Edital.

14.2. Por motivo de força maior, a entrega poderá ser realizada, mediante autorização e aviso prévio, em outro local, em comum acordo entre as partes.

14.3. Na ocorrência de atrasos na entrega, a Câmara Municipal poderá aplicar as penalidades previstas neste Edital.

14.4. Os produtos/equipamentos deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local de entrega.

14.5. Os produtos/equipamentos serão considerados recebidos após a conferência dos itens solicitados, a vista da nota fiscal.

14.6. A Câmara Municipal reserva-se o direito de não receber os produtos/equipamentos em desacordo com as especificações constantes do **Anexo I** deste instrumento convocatório e/ou que apresentem defeitos de fabricação. Caberá à(s) empresa(s) adjudicatária(s), no caso de defeitos ou imperfeições, substituir de imediato o(s) produtos/equipamentos, no prazo de 15(quinze) dias, sob pena de



CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
Estado de Minas Gerais
REGIÃO GEO-ECONÔMICA DE BRASÍLIA
CNPJ/MF: 20.571.501/0001-35

rescisão do contrato ou do termo equivalente e sem prejuízo das penalidades e sanções previstas neste instrumento convocatório, inclusive do disposto no §2º do art. 64 da Lei Federal 8.666/93.

15. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

15.1. A Câmara Municipal, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar a qualquer momento o presente procedimento, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado.

15.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.

16. DOS RECURSOS

16.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediatamente e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

16.2. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.3. A petição poderá ser feita na sessão, e se oral, será reduzida a termo em Ata.

16.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, na sessão pública, importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao vencedor.

16.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a Adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

16.6. Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será notificado para assinatura do Contrato de Fornecimento no prazo definido neste edital.

17. DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão solucionados diretamente pela Pregoeira ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

[Handwritten signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
Estado de Minas Gerais
REGIÃO GEO-ECONÔMICA DE BRASÍLIA
CNPJ/MF: 20.571.501/0001-35

18.2. Reserva-se à Pregoeira o direito de convocar assessoria especializada da Câmara Municipal para auxiliar os trabalhos na sessão pública.

18.3. No interesse da Câmara Municipal, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

a) adiada a data da abertura desta licitação;

b) alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

18.4. A Câmara Municipal se reserva no direito de não esgotar a quantidade estimada de contratação/aquisição, sem que caiba qualquer reclamação ou indenização por parte da Contratada.

18.5. Não se permitirá a qualquer dos licitantes solicitar a retirada de envelopes ou cancelamento de propostas após a sua entrega.

18.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

18.7. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Câmara Municipal, a finalidade e a segurança da contratação.

18.8. Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

a) Anexo I – Memorial Descrito;

b) Anexo II - Declaração (inciso VII do art. 4º Lei 10.520 de 17/07/2002);

c) Anexo III - Declaração (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);

d) Anexo IV - Declaração de enquadramento como beneficiária da Lei Complementar n. 123/2006 – Simples Nacional;

d) Anexo V - Declaração de inexistência de servidor público nos quadros da empresa;

e) Anexo VI – Minuta de Contrato.

Bonfinópolis de Minas, 30 de Outubro de 2017.


Cleuza Oliveira Bezerra Palma
PREGOEIRA OFICIAL

Handwritten signature



CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
Estado de Minas Gerais
REGIÃO GEO-ECONÔMICA DE BRASÍLIA
CNPJ/MF: 20.571.501/0001-35

ANEXO I
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017
MEMORIAL DESCRITIVO

Aquisição de equipamentos eletroeletrônicos e de informática para a Câmara Municipal, conforme Anexo I – Memorial Descritivo.

LOTE: 01 – EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE ÁUDIO

Item	Quant	Descrição mínima do produto	Valor-R\$ Unitário (Máximo)	Valor-R\$ Total (Máximo)
1.	100 m	CABO EXTRA-FLEXÍVEL DE ALTA PERFORMANCE Cabo do tipo Speakon, na cor preto, PP flexível, bitola interna em 2 vias de 1,5 mm, bitola externa de 6mm, blindado, uso profissional para ligação de caixas acústicas de alta potência e sistema de áudio de até 800 w sem perdas;	7,00	700,00
2.	01 UN	MESA SOM AMPLIFICADA USB PROFISSIONAL 12 CANAIS - Potência de saída por canal no mínimo 250W + 250W @ 4 ohm; - Entradas de microfone e linha mono balanceada; - Pré-amplificadores discretos ultra-baixo ruído com phantom power +48V - Headroom extremamente alta - para proporcionar maior faixa dinâmica. - Entrada balanceada para a mais alta integridade de sinal. - Equalizador de duas bandas por canal. - LED indicador de pico em todos os canais. - Função PFL. - Envio aux por canal para efeitos ou monitores externos. - Processador digital 16 efeitos. - Medidor de nível de 5 segmentos de alta precisão. - Saídas de mix independente. - Equalizador 5 bandas. - Gravação directa para USB - Digital player USB/SD - USB Interface - Bluetooth®	1.999,00	1.999,00

Handwritten signature or initials in the bottom right corner.



CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
Estado de Minas Gerais
REGIÃO GEO-ECONÔMICA DE BRASÍLIA
CNPJ/MF: 20.571.501/0001-35

3.	02 UN	CAIXA ACÚSTICA PASSIVA 10 POLEGADAS 2 VIAS 150 W - Sistema Bass-Reflex 2 vias; - Woofer de 10 Polegadas; - Corneta com drive de titânio de 1"; - Potência: 150W RMS; - Impedância: 8Ω; - Divisor de frequência: corte em 3,5kHz; - Resposta de frequência: 45Hz a 20kHz; - Sensibilidade: 97dB;	649,00	1.298,00
4.	02 UN	CAIXA ACÚSTICA ATIVA TIPO TRAPÉZIO - Caixa Acústica Ativa Tipo Trapézio com no mínimo 200w Rms; - Com Player Usb/Sd Card, - Corpo Injetado De Alta Resistência, Design Moderno que pode ser Montada em Suporte; - Possui Controle de Volume, Bass, Mid, Treble, Echo e Volume do Microfone Independente; - Sistema Bass-Reflex 2 Vias; - Woofer de 12 polegadas - Corneta com Drive de Titânio de 1"; - Potência: 200w Rms - Impedância: 8Ω; - Divisor de Frequência: Corte em 3,5khz - Resposta : 45hz ~ 20khz - Máximo Spl: 128db; - 2x Entrada P10 para Microfone ; - 1x Entrada Rca Estéreo - 1x Saída Rca Estéreo - 1x Saída Speakon - Chave Seletora 115/230v - 50/60kz	1.560,00	3.120,00
5.	10 UN	MICROFONE DE MESA COM BASE - Cápsula com diafragma compacta para melhor performance e grande sensibilidade de captação, alta durabilidade, componentes embutidos eliminando a necessidade de fontes externas de energia, frequência flat com base robusta de fácil fixação, se adaptando facilmente a todas as superfícies; - Tipo: Microfone Conferência do tipo Gooseneck - Polaridade: Unidirecional - Resposta de Frequência: 60 – 15 KHz 3dB - Sensibilidade: -37 dB -+ 3 dB - Impedância: 1.8 K 300% em 1 KHz - Signal-to noise Ratio: Mais que 68 dB ou acima DE 1 KHz nas proximidades (1 Pa, Rede ponderada) Máximo SPL: 120 dB S.P.L - Voltagem: 3V a 48V - Haste: 48cm - Perda elétrica: Menos 400 uA (vcc = 1.5 V)	269,00	2.690,00
6.	02 UN	TRIPÉ PARA CAIXA ACÚSTICA - Tripé reforçado para caixas acústicas, construídas em aço carbono com tubos de 1,3 polegadas; - Pintado na cor preta com pintura eletrostática,		



CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
Estado de Minas Gerais
REGIÃO GEO-ECONÔMICA DE BRASÍLIA
CNPJ/MF: 20.571.501/0001-35

	- Comporta caixa de até 65 kg; - Regulagem de altura com trava que vai de 1,40m até 1,70 m	79,00	158,00
--	---	-------	--------

LOTE 02 : EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS:

Item	Quant	Descrição mínima do produto	Valor-R\$ Unitário (Máximo)	Valor-R\$ Total (Máximo)
1.	02 UN	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT 24000 BTUS Ciclo:Frio Gás Refrigerante:R-410A Tipo de Tecnologia :Inverter Voltagem (V):220 Frequência (Hz):60 Fase:Monofásico Classificação INMETRO:A Cor da evaporadora:Branco Capacidade de Refrigeração (BTU/h):24.000 Capacidade de Refrigeração mínimo (kW/h):7,03 Eficiência Energética Refrigeração EER(W/W):3,40 Vazão de Ar máxima (m³/min):19,66 Regula velocidade do ar:SIM Timer:SIM Sleep:SIM Swing:SIM Turbo:SIM Potência Elétrica Consumida - Refrigeração (W):2.070 Desnível Máximo (M):20 Tipo de Compressor:Rotativo Inverter Área de Aplicação até (M²):40 Gabinete da Unidade Externa (Condensadora):Metal Origem:Nacional Tubulação da Unidade Externa (Condensadora):Cobre	3.550,00	7.100,00
2.	01 UN	REFRIGERADOR 02 PORTAS - FROST FREE - Mínimo 405 litros - Consumo máximo de 55 (kw/h) - Cor : Branco ; Selo Procel; - Sem grades removíveis; - Prateleiras na Porta e de vidro temperado; - Prateleiras reguláveis - Recipiente para guardar gelo; - Desodorizador; - Iluminação interna, alarme de porta aberta, Compartimento extra frio e de congelamento rápido; - Gaveta; - Porta ovos; Separador de garrafas; - Degelo automático; - Pés niveladores; porta latas; - Painel eletrônico; Controle de temperatura; Congelador;	2.150,00	2.150,00



CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
Estado de Minas Gerais
REGIÃO GEO-ECONÔMICA DE BRASÍLIA
CNPJ/MF: 20.571.501/0001-35

		- Trava de Segurança; Timer; - Timer; Voltagem : 110v		
3.	01 UN	FORNO DE MICRO-ONDAS 31L 110 V - Porta com visor branco e transparente; - Controle Numérico; - Descongelamento fácil de acordo com o tipo de alimento; - Funções pré-programadas que facilitam a execução; - Potência (w) 1000 - Níveis de potência: 10 - Tensão: 110v - Consumo de Energia A (menos de 25% de consumo) - Cor Branca	475,00	475,00
4.	01 UN	CLIMATIZADOR DE AR PORTÁTIL - Ciclo Frio, Vazão de ar mínimo 300 m ³ /h, função sleep, turbo e oscilar; - Potência de consumo entre 55 a 70 W; - Controle Remoto; - Saída regulável do ar - Painel Manual - Material/acabamento de Plástico, cor branca; - Voltagem: 110v	475,00	475,00

LOTE 03 : EQUIPAMENTOS INFORMÁTICA:

Item	Quant	Descrição mínima do produto	Valor-R\$ Unitário (Máximo)	Valor-R\$ Total (Máximo)
1.	01 UN	IMPRESSORA/COPIADORA MULTIFUNCIONAL LASER - Função Impressora, Fax, Cópia, Digitalização • Cópias múltiplas, acesso remoto, relatório de atividades, Cópia Duplex (frente e verso), tecnologia de impressão Laser Eletrofotográfico, Memória mínimo de 1 GB, velocidade de impressão em preto mínimo 52/50 ppm, Resolução de impressão até 1200x 1200 dpi, Capacidade de bandeja do papel de 520 folhas, Bandeja Multiuso para 50 folhas, Impressão duplex (frente e verso); Interface de Rede embutida Wireless 802.11b/g/n, Gigabit Ethernet, Hi-Speed USB 2.0; Compatibilidade com o drive de impressora Windows®, Mac OS®, Linux ; Emulações PCL6, BR-Script3†, IBM Pro printer, Epson FX, PDF Version 1.7, XPS Version 1.0	3.899,00	3.899,00

Handwritten signature or mark.



CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
Estado de Minas Gerais
REGIÃO GEO-ECONÔMICA DE BRASÍLIA
CNPJ/MF: 20.571.501/0001-35

Função de Impressão Segura	Sim		
Volume Máximo de Ciclo Mensal	150.000 páginas		
Volume de Impressão Mensal Recomendado	Até 10.000 páginas		
Tamanho Máx. de Impressão	21,6 x 35,6 cm (ofício)		
Aplicativo de Impressão para Dispositivos Móveis	AirPrint™, Google Cloud Print™ 2.0, Brother iPrint&Scan, Mopria®, Cort. Workplace, Wi-Fi Direct® e NFC		
• FAX:			
Velocidade do Fax Modem		33,6 Kbps	
Digitalização Rápida (Transmissão da Memória)		Aprox. 2,5 seg	
Escala de Cinza do Fax		256	
Método de Codificação do Fax		MH/MR/ MMR / JBIG / JPEG	
PC Fax		Sim	
Capacidade de PC-Fax (envio/recepção)		Sim	
Memória das Páginas de Fax		Até 500 pág.	
Duplex Automático para Fax		Sim	
• CÓPIA:			
Resolução de Cópia (máxima)		Até 1200x 600 dpi	
Cópia sem uso do PC		Sim	
Capacidade Máx. do Alimentador Automático de Documentos (ADF)		80 folhas	
Velocidade da Cópia em Preto		52/50 ppm (carta/A4)	
Redução/Ampliação		25% ~ 400%	
Função de Cópias Ordenadas		Sim	
Tamanho do Vidro de Documentos		Ofício	
Cópia Duplex (Frente e Verso)		Sim	
Cópias de ID (Documentos de Identidade)		Sim	
• DIGITALIZAÇÃO:			
ADF		Sim	
Scan Drivers Included ‡		TWAIN, WIA, ICA, ISIS, SANE	



CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
Estado de Minas Gerais
REGIÃO GEO-ECONÔMICA DE BRASÍLIA
CNPJ/MF: 20.571.501/0001-35

Resolução de Digitalização Interpolada (dpi)	Até 19200 x 19200 dpi		
Resolução de Digitalização Óptica (dpi)	1200 x 1200 dpi		
Formatos (Exportação)	JPEG, PDF Single-page/Multi-page (PDF seguro, PDF pesquisável, PDF/A), TIFF Single-page/Multi-page, TXT, BMP, DOCX, XML, PPTX, XPS, PNG		
Digitaliza para	E-mail, Imagem, OCR, File, FTP, USB, Network Folder (CIFS - Windows® only), E-mail Server, SharePoint®, SSH Server (SFTP), Cloud (Web Connect)‡, Easy Scan to Email		
Digitalização Duplex (Frente e Verso)	Sim		
• OUTRAS			
Web Connect	GOOGLE DRIVE™/GOOGLE DRIVE for Business, EVERNOTE®/EVERNOTE Business, ONEDRIVE®/ONEDRIVE for Business, ONENOTE®, DROPBOX/DROPBOX for Business, Google Apps for Business™, BOX/BOX for Business, FACEBOOK™, FLICKR®, and PICASA Web Albums™		
Velocidade da CPU (Processador)	800 MHz		
Modo de Economia de Toner	Sim		
Capacidade de Saída do Papel	250 folhas		
Funções de Segurança	Integrated NFC Card Reader, Active		



CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
Estado de Minas Gerais
REGIÃO GEO-ECONÔMICA DE BRASÍLIA
CNPJ/MF: 20.571.501/0001-35

		Directory®, Secure Function Lock, Lock Slot, Secure Print		
		Garantia	Mínima de 1 ano	
		Fonte de Alimentação	AC 127V 50/60Hz	
		Certificação Energy Star	Sim	
		Tela LCD	Touchscreen colorido de mínimo 5"	
		Wi-Fi CERTIFIED™	Sim (802.11b/g/n)	
2.	01 UN	IMPRESSORA A LASER MONOCROMÁTICA - Bandeja de entrada de até 150 folhas; - Capacidade de saída até 100 folhas; - Conexão sem fio (Wireless) - Suporta mídia A4, A5, A6, B5 (JIS); - Suportes de Impressão comportados: Papel (laser, normal, fotográfico, áspero, velino), envelopes, etiquetas, cartolina, cartões postais; -Tipo de fonte de alimentação: Interno; Requisitos de Energia: Tensão de entrada de 110 volts: 110 a 127 VCA (+/- 10%), 60/50 Hz, 4,6 A; - Sistemas operacionais compatíveis: Windows® 10, 8.1, 8, 7: 32 ou 64 bits, 2 GB de espaço disponível em disco rígido, unidade de CD-ROM/DVD ou conexão com a Internet, porta USB, Internet Explorer; Windows Vista®: (somente 32 bits), 2 GB de espaço disponível em disco rígido, unidade de CD-ROM/DVD ou conexão com a Internet, porta USB, Microsoft® Internet Explorer 8; Windows® XP SP3 ou superior; - Velocidade máx. impressão p&b (ppm): A4: Até 22 ppm; Carta: Até 23 ppm Preto; - Resolução de impressão - p&b: Até 600 x 600 dpi com suporte até 1200 dpi - Memória interna: 128 Mb - Ciclo de trabalho : Até 10000 páginas - Compatível com Mac: sim - Outras conexões : 1 USB 2.0 de alta velocidade; sem fio/ Padrão (WiFi 802.11b/g/n)	640,00	640,00

*Carla Maria
Pereira
Carvalho*



CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
Estado de Minas Gerais
REGIÃO GEO-ECONÔMICA DE BRASÍLIA
CNPJ/MF: 20.571.501/0001-35

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2017

DECLARAÇÃO

_____ (Razão Social do LICITANTE) _____, inscrita no CNPJ sob o n° _____, sediada na _____ (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso VII, do artigo 4° da Lei n° 10.520 de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação do Edital de Pregão Presencial n° 003/2017.

Local/Data:

(Nome e assinatura do Declarante)

Obs.: Esta declaração deverá ser entregue no ato do Credenciamento

*Assinatura
Amélia
Benedict*



CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
Estado de Minas Gerais
REGIÃO GEO-ECONÔMICA DE BRASÍLIA
CNPJ/MF: 20.571.501/0001-35

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017

DECLARAÇÃO

(Razão Social do LICITANTE), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo) _____, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Local/Data:

(Nome e assinatura do Declarante)

*Carolina
Bonfinópolis
Lacerda*



CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
Estado de Minas Gerais
REGIÃO GEO-ECONÔMICA DE BRASÍLIA
CNPJ/MF: 20.571.501/0001-35

ANEXO IV
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA LEI
COMPLEMENTAR N. 123/2006 – SIMPLES NACIONAL

DECLARAÇÃO

(Razão Social da Licitante), inscrita no CNPJ no....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.), no....., portador(a) da Carteira de Identidade nº E do CPF noDECLARA, para fins do disposto no Edital de Pregão Presencial nº 003/2017, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é beneficiária da Lei Complementar no 123, de 14/12/2006.

DECLARA ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4o do art. 3o da Lei Complementar supracitada.

(Local/Data)

(Nome e Assinatura do Representante Legal)

Observação: Esta declaração deverá ser entregue à Pregoeira, após a abertura da Sessão, antes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preço e Documentos de Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar no 123/2006.

Handwritten signature:
Câmara Municipal
Bonfinópolis



CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
Estado de Minas Gerais
REGIÃO GEO-ECONÔMICA DE BRASÍLIA
CNPJ/MF: 20.571.501/0001-35

ANEXO V
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NOS
QUADROS DA EMPRESA

A Empresa (inserir razão social), inscrita no CNPJ nº (inserir número) por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) (inserir nome), portador(a) da Carteira de Identidade nº (inserir número e órgão emissor) e do CPF nº (inserir número), DECLARA, que, não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Local/Data:

(Nome e assinatura do Declarante)

Declarante
Amélia
Wandley



CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
Estado de Minas Gerais
REGIÃO GEO-ECONÔMICA DE BRASÍLIA
CNPJ/MF: 20.571.501/0001-35

ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº
003/2017**

**CONTRATO Nº _____, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE
BONFINÓPOLIS DE MINAS E A EMPRESA _____.**

Pelo presente instrumento particular de Contrato, as partes abaixo qualificadas, de um lado o **CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de Direito Público Interno, sediado na Rua Dom Elizeu, 51, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 20.571.501/0001-35, representado por seu Presidente, o Sr. **ANTÔNIO CARLOS BRANDÃO**, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº _____, residente e domiciliado _____, Bonfinópolis de Minas – MG, aqui denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada na _____, neste ato representada por seu representante legal, _____, _____, aqui denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si justo e pactuado, o que mutuamente aceitam a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente Contrato é a (descrição conforme proposta).

CLÁUSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 - Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando à **CONTRATANTE** a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;

2.2 - Responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto do Contrato, respeitando em especial o prazo de entrega estabelecido, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à **CONTRATANTE** e a terceiros;

2.3 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

2.3.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a partir da efetiva comunicação da **CONTRATADA** por parte da **CONTRATANTE**, o produto com avarias ou defeitos;

2.4 - Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

Handwritten signature



CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
Estado de Minas Gerais
REGIÃO GEO-ECONÔMICA DE BRASÍLIA
CNPJ/MF: 20.571.501/0001-35

2.5 - Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

2.6 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

2.7 - Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

2.8. Responsabilizar-se pela garantia, assistência técnica e manutenção descritas na Cláusula Sexta deste CONTRATO.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1 - A **CONTRATANTE** deverá executar fielmente o Contrato de acordo com as Cláusulas avençadas e as normas da Lei, especialmente quanto ao pagamento, tendo em vista a natureza do objeto contratado.

3.2 - Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento da máquina, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas, podendo ainda contratar terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição;

3.3 - Comunicar prontamente à **CONTRATADA**, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Edital de Pregão;

3.3 - Em caso de cancelamento do pagamento por parte da **CONTRATANTE**, antes do vencimento do presente Contrato, responderá a mesma pelos danos causados e pela inexecução do Contrato, tudo de conformidade com a Legislação vigente.

3.4 - Notificar previamente a **CONTRATADA**, quando da aplicação de penalidades;

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 – As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

01.01.01.01.031.0102.3002 – 4.4.90.52.00, ficha 36
01.01.01.01.031.0101.4002 – 3.3.90.30.00, ficha 07

Handwritten signature/initials



CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
Estado de Minas Gerais
REGIÃO GEO-ECONÔMICA DE BRASÍLIA
CNPJ/MF: 20.571.501/0001-35

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR E PAGAMENTO

5.1 – Pelo objeto descrito no item 1.1 deste CONTRATO a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância de R\$xxx

5.2 - O pagamento será efetuado em 01 (uma) única parcela, no prazo de até 15 (quinze) dias após a efetiva entrega definitiva do equipamento/objeto, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, pelo preço da proposta adjudicada e homologada.

5.3 - Em caso de atraso no pagamento, fica a CONTRATANTE obrigada a pagar juros legais, referente ao período em atraso.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 – A CONTRATADA terá o prazo de até 15 (quinze) dias, a contar da emissão da Ordem de Fornecimento para a entrega do objeto licitado.

CLÁUSULA SETIMA - DAS CONDIÇÕES DE CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO O EQUIPAMENTO/OBJETO.

7.1 – O equipamento/objeto do presente Contrato deverá ser entregue em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela CONTRATANTE, em estrita observância das especificações do Edital e da Proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.

7.2 - O transporte e a entrega do equipamento/objeto deste Contrato é de responsabilidade da CONTRATADA, inclusive documentação fiscal, seguro e frete e deverá estar em conformidade com os quantitativos fornecidos pelo CONTRATANTE.

7.3 - O equipamento/objeto deste Contrato deve estar acompanhada, ainda, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

7.4 - Caso o equipamento/objeto não tenha apresentado nenhuma irregularidade, a CONTRATANTE emitirá o Termo de Recebimento definitivo. No caso de haver alguma irregularidade, o respectivo Termo somente será emitido após regularização da pendência.

7.5 - A Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as especificações e condições deste Contrato.

7.6 - A efetiva entrega do equipamento/objeto será feita e comprovada mediante a apresentação, pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, no ato da cobrança, da documentação pertinente.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

8.1 - O presente Contrato terá início a partir da data de sua assinatura, assegurada vigência até o término da garantia do objeto.



CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
Estado de Minas Gerais
REGIÃO GEO-ECONÔMICA DE BRASÍLIA
CNPJ/MF: 20.571.501/0001-35

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 - Constituem motivos de rescisão:

- a) O não cumprimento das Cláusulas contratuais;
- b) O cumprimento irregular das Cláusulas contratuais;
- c) A lentidão, o atraso injustificado ou a paralisação na execução do contrato;
- d) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da **CONTRATADA**;
- e) Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regular mente comprovado;

9.2 - A rescisão do Contrato poderá ser:

- a). Determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE** (art. 79, inciso I, da Lei 8.666/93), nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da referida Lei.
- b). Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração.
- c). Judicial, nos termos da Legislação.

9.3 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.4 - Ocorrendo rescisão sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, nos termos do disposto no § 2º do Art. 79 da Lei n.º 8.666/93 de 21/06/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA LICITAÇÃO

10.1 - A presente contratação está sendo feita com base na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e segue o que está estabelecido no Processo Licitatório nº 004/2017, Pregão Presencial nº 003/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 - A parte que infringir as cláusulas e condições do presente instrumento ficará sujeito às penalidades da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

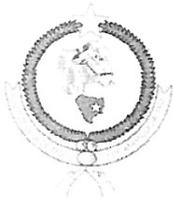
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA MULTA

12.1 - Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas neste instrumento, a Câmara Municipal de Bonfinópolis de Minas, poderá aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis.

12.2 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multa:

12.2.1 - 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do contrato;

12.2.2 - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com a consequente rescisão do contrato;



CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
Estado de Minas Gerais
REGIÃO GEO-ECONÔMICA DE BRASÍLIA
CNPJ/MF: 20.571.501/0001-35

12.2.3 - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de entrega do objeto licitado em desacordo com as especificações do Edital;

12.2.4 - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso da adjudicatária, recusar em assinar o contrato ou desistir do mesmo;

12.2.5 - O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 20% (vinte por cento) do valor do contrato;

12.2.6 - O recolhimento das referidas multas, deverá ser feito através de guia própria, ao Município de Bonfinópolis de Minas, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data em que for aplicada a multa;

12.2.7 - As sanções previstas neste capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Bonfinópolis de Minas, com a exclusão de qualquer outro, ainda que privilegiado, para dirimir qualquer conflito de interesse com embasamento e oriundo deste Contrato.

E assim, por estarem justos e pactuados, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Bonfinópolis de Minas, XX de XXXXXXX de 2017.

ANTÔNIO CARLOS BRANDÃO
Vereador Presidente

Contratada

Testemunhas: _____

Antônio Carlos Brandão
Vereador Presidente